



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

www.guariba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 1 de 10

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitações e Outros	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	8
Convocação	8
Atos de Pessoal	10
Extrato de Acúmulo de Cargo	10

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guariba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guariba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guariba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guariba

CNPJ 48.664.304/0001-80
Avenida Evaristo Vaz, 1190
Telefone: (16) 3251-9422
Site: www.guariba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba

Câmara Municipal de Guariba

CNPJ 01.659.932/0001-03
Avenida Marcelo Ragazzi, 491
Telefone: (16) 3251-1131
Site: www.guariba.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guariba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guariba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 2 de 10

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 3.556 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 292.420,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Guariba, em sessão ordinária, realizada no dia 07 de novembro de 2022, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para arcar com despesas da folha de o pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 2º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para contratação de serviços de terceiro - pessoa jurídica, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro.

Artigo 3º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 142.000,00 (cento e quarenta e dois mil reais), para arcar com despesas da folha de o pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, crédito adicional especial no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 100356/2021, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a aquisição de uma máquina retroescavadeira.

Artigo 5º - A anulação parcial e/ou total de dotação

orçamentária, será realizada em conformidade com o Inciso II, do Parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Artigo 6º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão do presente programa nos anexos da Lei nº 3.442, de 14 de setembro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, bem como, a inclusão nos anexos da Lei nº 3.455, de 09 de novembro de 2021, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o corrente exercício.

Artigo 7º - A abertura do crédito adicional será promovida por Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 08 de novembro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.557 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA CONCEDER PRÓ-LABORE MENSAL AOS POLICIAIS MILITARES QUE SE DISPUSER A ATUAR, VOLUNTARIA E COMPROVADAMENTE, NO EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE POLICIAMENTO, FISCALIZAÇÃO E DISCIPLINA DO TRÂNSITO URBANO, PREVISTAS NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.022, **APROVOU** e eu, **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal - **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder pró-labore mensal aos Policiais Militares, que se dispuser a atuar, voluntaria e comprovadamente, no exercício das



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 3 de 10

atividades de policiamento, fiscalização e disciplina do trânsito urbano, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º. O pagamento do "pró-labore" possui natureza indenizatória e não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Guariba, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, estatutária ou de qualquer natureza.

§ 2º. O pró-labore, a que se refere esta Lei:

I - constitui-se em vantagem transitória, não se incorporando para todos os efeitos ao salário, remuneração e/ou vencimentos, nem sobre ele incidirá quaisquer outras vantagens percebidas a qualquer título pelo respectivo servidor público estadual;

II - não gera direito subjetivo à continuidade de sua percepção, podendo cessar a qualquer tempo, e, por não possuir natureza salarial, tão pouco incidirá nos cálculos de despesa com pessoal.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Segurança Pública monitorará a presença de Policiais Militares, nos serviços de policiamento do trânsito urbano, cabendo-lhe obter, até o último dia útil de cada mês, do Comando da unidade do 2º Pelotão de Polícia Militar de Guariba, a relação nominal com a identificação pessoal dos que atuaram no mês findo, juntamente com os dados da conta bancária, para efeito de pagamento do pró-labore, bem como de outras informações complementares.

Art. 3º. O pró-labore será pago, mensalmente, por iniciativa própria do Poder Executivo, a cada Policial Militar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), desde que efetivamente comprovado, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública, o exercício das funções de policiamento, fiscalização e disciplina do trânsito urbano do trânsito urbano, junto à unidade do 2º Pelotão de Polícia Militar de Guariba, da 2ª Cia PM de Jaboticabal, do 43º BPM/I de Sertãozinho, com vistas ao pagamento mensal, até o quinto dia do mês subsequente ao vencido.

Art. 4º. Os Policiais Militares beneficiados por esta lei perderão o direito ao "pró-labore", quando:

I - estiverem afastados em razão de licença-prêmio ou respondendo a qualquer procedimento administrativo, que lhes impeça de exercer atividades de fiscalização de trânsito;

II - estejam de licença de qualquer natureza que não seja por motivo do efetivo serviço, limitado a 30 (trinta) dias do afastamento.

III - estejam desempenhando atividades em outras unidades da Polícia Militar, que não as do Município de Guariba;

Parágrafo Único - Excetuam-se das regras constantes do presente Inciso, o desempenho de atividade em outro Município para realização de cursos e estágios de aperfeiçoamento profissional, com limite máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei, no presente exercício financeiro de 2022, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento

Geral do Município, suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária em vigor.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 08 de novembro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.558 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

DISPÕE SOBRE NOVA ALTERAÇÃO E A CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.080/ 2017, Nº 3.101/2.018, Nº 3.257/2.019, Nº 3.266/2.019, E Nº 3.470/2021, QUE AUTORIZAM O EXECUTIVO MUNICIPAL A MANTER CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA SEGURANÇA PÚBLICA, VISANDO A CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS PARA O EMPREGO DE POLICIAIS MILITARES EM ATIVIDADES MUNICIPAIS DELEGADAS AO ESTADO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA**, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.022, **APROVOU** e eu, **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal - **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Art. 1º. Esta lei altera e consolida as **Leis municipais nº 3.080, de 24/10/2017, nº 3.101, de 24/01/2018, nº 3.257, de 18/06/2019; nº 3.266, de 01/08/2019; e, nº 3.470, de 30/12/2021**, que autorizam o Poder Executivo a manter convênio de parceria com a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, visando a conjugação de esforços para o emprego de Policiais Militares em atividades municipais delegadas ao Estado de São Paulo.

Art. 2º. Mediante convênio de parceria, e seus respectivos aditamentos, celebrado entre o Poder Executivo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 4 de 10

e o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, o Município manterá o pagamento mensal de gratificação por desempenho, aos integrantes da Polícia Militar, preferencialmente, àqueles classificados nas unidades do 2º Pelotão de Polícia Militar de Guariba e na 2ª Companhia de Polícia Militar de Jaboticabal, que exercerem, comprovadamente, atividade municipal delegada ao Estado de São Paulo.

§ 1º. A gratificação por desempenho de atividade delegada corresponderá à quantidade de horas despendidas pelo servidor estadual, no exercício exclusivo da atividade delegada, assim classificada:

I - Oficiais - o valor de cada hora despendida será de 1,2 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo);

II - Praças: Subtenente, Sargento, Cabo e Soldado, o valor de cada hora despendida será de 1,0 UFESP (Unidade Fiscal do Estado de São Paulo).

§ 2º. O valor da gratificação, a que se refere este artigo, não será incorporado à remuneração do servidor estadual, por possuir caráter de vinculação obrigatória ao exercício exclusivo da atividade delegada, não fazendo jus ao seu pagamento, caso ocorra o afastamento, abandono ou se confirme a paralisação das atividades gratificadas, por qualquer motivo.

§ 3º. O pagamento da gratificação por desempenho de atividade delegada é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza, e será pago na proporção exata da quantidade de horas despendidas e apuradas por meio de Comissão Especial, durante o mês.

Art. 3º. O acompanhamento da execução do convênio far-se-á por uma Comissão Especial composta, paritariamente, de 4 (quatro) membros, sendo dois servidores municipais: 1 (um) da Secretaria Municipal de Segurança Pública, e, 1 (um) do Departamento Municipal de Finanças e Orçamento; e, dois servidores estaduais da Polícia Militar.

§ 1º. Os membros da Comissão Especial serão nomeados por portaria do Chefe do Poder Executivo, cabendo ao Prefeito indicar os servidores da secretaria e departamento municipais, e à própria Polícia Militar a escolha de seus respectivos servidores estaduais, dentre os quais: Comandante do 2º Pelotão de PM de Guariba e o Subtenente/Sargento PM - Auxiliar Comandante do Pelotão.

§ 2º. O exercício da função de membro da Comissão Especial não será remunerado, mas considerado “*pro - honore*”, por ser de relevante interesse da segurança pública para este Município de Guariba.

§ 3º. A presidência da Comissão Especial recairá sobre o servidor municipal representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, indicado pelo Prefeito, mediante portaria, devendo prevalecer o seu voto na ocorrência de empate por ocasião das deliberações do colegiado.

Art. 4º. Os membros da Comissão Especial terão as seguintes atribuições e responsabilidades:

I - realizar reunião mensal ou a qualquer tempo, se

houver motivo justificado, mediante convocação do Presidente, podendo ocupar qualquer sala disponível dos prédios públicos da Administração municipal;

II - aprovar o plano de trabalho objeto do convênio, contendo, no mínimo, a identificação das metas a serem atingidas e das etapas ou fases programadas;

III - avaliar e aprovar a quantidade necessária de efetivo para o desempenho da atividade delegada e encaminhar ao comando local da Polícia Militar, todas as recomendações e adequações que se fizerem necessárias;

IV - acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, e encaminhar as escalas e cargas horárias de trabalho, às autoridades competentes, e recomendar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos constatados;

V - avaliar e aprovar o número de horas despendidas por cada servidor estadual, no exclusivo exercício da atividade delegada, bem como a perfeita regularidade da operacionalização do programa de trabalho, para fins de depósito bancário da gratificação;

VI - propor a reformulação do plano de trabalho, sempre que houver necessidade de interesse público, desde que não implique na mudança do objeto do convênio;

VII - apontar os locais que necessitem prioritariamente da presença permanente da fiscalização policial, cabendo à Polícia Militar avaliar tecnicamente o pedido e decidir sobre a viabilidade do atendimento;

VIII - conferir o emprego de pessoal disponibilizado pela Polícia Militar e determinar a substituição imediata do servidor estadual, no caso de comprovada inadimplência no cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto do convênio.

§ 1º. O plano de trabalho, a que se refere o **inciso II, deste artigo**, deverá conter a estimativa do número de militares do Estado, que será definido de acordo com as condições financeiras e disponibilidades orçamentárias do Município.

§ 2º. O comandante do 2º Pelotão da Polícia Militar de Guariba encaminhará à Comissão Especial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado, planilha indicativa do número de horas despendidas e dos dados da conta bancária de cada servidor estadual, no exclusivo exercício da atividade delegada.

§ 3º. A Comissão Especial avaliará a planilha mensal e aprovará a execução das atividades delegadas, para então requisitar o pagamento mensal das horas efetivamente trabalhadas, que será efetuado, dentro de mais cinco dias úteis, mediante depósito do respectivo valor da gratificação na conta corrente do Policial Militar, aberta em instituição bancária oficial.

Art. 5º. O prazo do convênio fica adstrito à vigência anual do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante a celebração de aditamentos, observado o limite máximo de sessenta meses, a contar da data de sua assinatura e



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 5 de 10

publicação resumida, em órgão de imprensa escrita oficial.

Parágrafo único. A qualquer tempo o convênio poderá ser denunciado, por desistência unilateral ou consensual, mediante aviso expreso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, imputando aos convenientes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo que tenha vigorado e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

Art. 6º. O Município detém a autoridade normativa e exerce o controle da fiscalização sobre a execução do convênio, respeitadas as normas operacionais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, cabendo aos partícipes a prestação de contas aos seus órgãos internos de controle e ao Tribunal de Contas do Estado.

Parágrafo único. Para efeito de assegurar o controle externo, o Executivo enviará, mensalmente, à Câmara Municipal, a cópia da planilha indicativa do número de horas despendidas e a listagem contendo os nomes dos Policiais Militares, no exclusivo exercício da atividade delegada, devidamente avaliada e aprovada pelos membros da Comissão Especial.

Art. 7º. Excepcionalmente, o Poder Executivo poderá pagar gratificação de desempenho, no valor de **R\$ 1.500,00**, por Policial Militar, ou **46,91 UFESP's**, desde que se disponha a ser escalado para exercer, voluntaria e comprovadamente, nos dias 24 e 31 de dezembro, por período de até 12 (doze) horas, atividade municipal delegada em ações inibidoras e de fiscalização da perturbação do sossego público no Município.

Parágrafo único. Para efeito de pagamento, em caráter excepcional, da gratificação por desempenho de atividade delegada, de que trata este artigo, aplicam-se, no que couberem, as disposições pertinentes contidas nos **§§ 2º e 3º, do artigo 2º**, desta lei.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei, no presente exercício financeiro, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário na forma da legislação orçamentária em vigor.

Art. 9º. Aplicam-se, no que couberem, as normas estabelecidas nesta lei, ao instrumento de convênio celebrado entre o Município e a Secretaria de Estado da Segurança Pública, as disposições pertinentes do **artigo 116**, da **Lei federal nº 8.666, de 13/06/93**, em sua atual redação.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 08 de novembro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica

do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública

LEI Nº 3.559 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO CELEBRAR ACORDO COM A ASSOCIAÇÃO DE PUERICULTURA DE GUARIBA NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 1002410-37.2017.8.26.0222, COM VISTAS A ENCERRAR A DISPUTA JUDICIAL QUE RECAI SOBRE A TITULARIDADE DO IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA ERNESTO BUCHI, N.º 599, NESTA COMARCA, REGISTRADO SOB MATRÍCULA N.º 3.689 (AV. 006, R.213) JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA, Estado de São Paulo, em sessão ordinária realizada no dia 07 de novembro de 2.022, **APROVOU**, e eu - **CELSO ANTÔNIO ROMANO** - Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, **sanciono e promulgo** a seguinte...

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo judicial com a Associação de Puericultura de Guariba nos autos do processo judicial nº 1002410-37.2017.8.26.0222, podendo o Poder Executivo, por meio da Procuradoria Municipal, transigir, transacionar, firmar compromisso, desistir, transferir, remir e o que se fizer necessário para a realização do Acordo, inclusive assumir a obrigação de pagamento dos honorários advocatícios sucumbências limitado ao percentual de 10% (dez por cento) do valor da causa indicado na inicial, sem a incidência de atualização monetária e juros de mora.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 8 de novembro de 2022.

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixada no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI

Diretora do Departamento de Gestão Pública



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 6 de 10

Decretos

DECRETO Nº 4.248 - DE 08 DE NOVEMBRO DE 2.022

PROMOVE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 292.420,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS CORRENTES

CELSO ANTONIO ROMANO, Prefeito do Município de Guariba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 73, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a autorização legislativa concedida e promulgada através da Lei nº 3.556, deste dia 08 de novembro de 2022 ...

DECRETA:

Artigo 1º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município - Poder Legislativo, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para arcar com despesas da folha de o pagamento dos servidores da Câmara Municipal, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	Valor - R\$
010310001.2.02000 - Gestão Administrativa do Legislativo	60.000,00
3.3.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Ficha 05	
TOTAL	60.000,00

Artigo 2º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município - Poder Legislativo, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para contratação de serviços de terceiro - pessoa jurídica, mediante excesso de arrecadação verificado no presente exercício financeiro, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	Valor - R\$
010310001.2.02000 - Gestão Administrativa do Legislativo	90.000,00
3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica	
Ficha 09	
TOTAL	90.000,00

Artigo 3º - Fica promovida a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município - Poder Legislativo, no valor de R\$ 142.000,00 (cento e

quarenta e dois mil reais), para arcar com despesas da folha de o pagamento dos servidores da Câmara Municipal, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	Valor - R\$
010310001.2.02000 - Gestão Administrativa do Legislativo	142.000,00
3.3.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	
Ficha 05	
TOTAL	142.000,00

Parágrafo único - O crédito constante do presente artigo será coberto mediante anulação parcial e/ou total de dotação orçamentária própria, constante no Orçamento Geral do Município, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	Valor - R\$
010310001.2.02000 - Gestão Administrativa do Legislativo	142.000,00
4.4.90.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente	
Ficha 10	
TOTAL	142.000,00

Artigo 4º - Fica promovida a abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, mediante superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2.021, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para fins de devolução de rendimentos da aplicação financeira dos recursos financeiros repassados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional - Convenio nº 100356/2021, para fins de prestação de contas e finalização do convenio, que teve como objeto a aquisição de uma máquina retroscavadeira, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária	02.19.01	Secretaria de Meio Ambiente
Funcional: 18.541.0028.2.056000.3.3.90.53 - Indenizações e Restituições		
Ficha: Nova	Valor: R\$ 420,00	Código de Aplicação: 100.0210

Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guariba, em 8 de novembro de 2.022.

CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio, no Departamento de Gestão Pública, afixado no local de costume, no quadro de avisos da sede da Prefeitura, na mesma data, e mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90 e § 2º, da Lei Orgânica do Município.

ROSEMEIRE GUMIERI
Diretora do Departamento de Gestão Pública

Licitações e Contratos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 7 de 10

Aviso de Licitações e Outros

EDITAIS DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 213/2022

Objeto: Registro de preços para fornecimento de instalação de defensas metálicas nos trevos principais do Município **Motivação:** Fica retificado os itens 12.9.3 e 12.9.4.2 do edital, para que, onde se lê “12.9.3. Certidão atualizada de registro da empresa no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.” leia-se: “12.9.3. Certidão atualizada de registro da empresa no CREA/CAU – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo.” e onde se lê: “12.9.4.2. Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)” leia-se: 12.9.4.2. Comprovação de habilitação do profissional de engenharia através da certidão atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/CAU – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia/Conselho de Arquitetura e Urbanismo” O edital retificado será disponibilizado para realização de download nos sites: www.guariba.sp.gov.br/ www.licitacoes-e.com.br, e/ou na sede da Prefeitura Municipal de Guariba, na Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239/240/241/242 ou 243.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 218/2022- Objeto: Aquisição de sete veículos, tipo motocicleta, zero KM, ano de fabricação 2022 e sete capacetes fechados. **Sessão Pública: dia 24 de novembro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 219/2022 - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de construção para manutenção em prédios públicos. **Sessão Pública: dia 24 de novembro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2022 - Objeto: Contratação de serviços técnicos profissionais (pessoas físicas ou jurídicas) para elaboração de cálculos judiciais, com vistas ao atendimento da demanda de serviços dessa natureza junto à Procuradoria Municipal, em decorrência de sua atuação diária com as ações judiciais, tanto cíveis quanto trabalhistas. **Sessão Pública: dia 24 de novembro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2022 - Objeto: Aquisição de 04 kits playground adaptados para PCD, incluindo montagem e instalação, de acordo com ABNT NBR 16071/2012, para crianças a partir de 03 anos com no máximo 120kg, destinados à instalação em bairros do Município de Guariba. **Sessão Pública: dia 24 de novembro de 2022 às 09:15 horas**, na sede da Prefeitura Municipal, endereço abaixo.

INFORMAÇÕES: Na sede da Prefeitura Municipal de

Guariba, sita Avenida Evaristo Vaz nº 1.190 - Centro, ou pelo fone (0xx16) 3251-9422 - Ramais 239 / 240/ 241 / 242 ou 243. Os editais poderão ser lidos ou obtidos, através dos sites: www.guariba.sp.gov.br / www.bll.org.br, **durante os dias:10 a 24 de novembro de 2022**

Guariba, 08 de novembro de 2022.

Celso Antônio Romano

Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito

RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade nº 032/2022

Pelo presente termo, ratifico a inexigibilidade de licitação para que a Administração municipal repasse, diretamente, a PRODESP – Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – os recursos no valor de R\$ 55.563,88, em parcela única, em complemento às despesas de implantação do Poupatempo, e também no valor de R\$ 20.064,88, mensalmente, a título de participação nas despesas para operação e funcionamento do Poupatempo, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93. Considerando que estão presentes todos os elementos necessários à correta instrução processual, principalmente, os indicados no artigo 26, parágrafo único, incisos I a III, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 07 de novembro de 2022. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

RATIFICAÇÃO - Inexigibilidade nº 033/2022

Pelo presente termo, ratifico a inexigibilidade de licitação para que a contratação direta do show artístico e musical do cantor Gospel CLAYTON QUEIROZ, que deverá se apresentar durante a celebração da Festa da Família denominada “Aviva Guariba”, a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 (sábado de Carnaval), no Galpão do Agronegócio, cujo ingresso será franqueado a toda a população em geral, pelo valor total de R\$ 25.000,00, mediante contrato celebrado, diretamente, com a empresa UERICA SUDARIA DE ASSIS SANTOS – CNPJ nº 40.579.779/0001-66, com sede na cidade de Iporá, no Estado de Goiás, dotada de documento idôneo de exclusividade de representação artística em todo o território nacional, firmado diretamente com artista, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei federal nº 8.666/93. Guariba, 07 de novembro de 2022. Celso Antônio Romano - Prefeito Municipal.

TERMOS DE RETIFICAÇÃO - ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

1º Termo de Retificação - Ata de Registro de Preços nº 229/2022- Processo de Licitação nº 222/2022; Modalidade: Pregão Eletrônico nº076/2022; Contratante: Prefeitura Municipal de Guariba; Contratada: Supermercado Toni de Antônio Fernandes da Silva & Cia. Ltda. - Objeto: Registro de preços para fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiros para atendimento ao PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, e, para atendimento das famílias cadastradas no Projeto Refeição Solidária, e adolescente do Projeto Casulo; **Retificação:** Fica retificada a referida ata, para efeito de assegurar o reequilíbrio



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 8 de 10

econômico financeiro com a aplicação do percentual dos valores unitários do produto: cebola in natura extra AA, tanto do **item 30** (cota de 75%) quanto do item 75 (cota de 25%), para que seja revisto em 54%, de R\$ 5,39 para R\$ 8,49 o quilo"; Data de Assinatura: 01/11/2022.

Guariba, 08 de novembro de 2022. Breila Caroline da Silva - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal - **CELSO ANTÔNIO ROMANO**, conforme ato de **Homologação do Concurso Público nº 001/2022**, realizado através dos *Decretos nº 4.231, de 10/10/2022 e 4.235, de 21/10/2022*,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2022 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item 1.1 do Capítulo I do Edital de Abertura das Inscrições, que o concurso tem a finalidade de prover cargos vagos, os que vagarem ou forem criados ou formação de cadastro de reserva no período de validade do concurso;

Considerando que, através do Edital de Convocação nº 01, não houve interesse de alguns dos candidatos convocados, havendo necessidade de convocação de novos candidatos para lotar os empregos públicos que constam dos Ofícios nº 002/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Ofício nº 236/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos aprovados para preenchimento dos empregos públicos constantes do presente Edital de Convocação ...

RESOLVE:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento de empregos públicos, em virtude de não preenchimento de algumas das vagas que constaram do Edital de Convocação nº 01, para atendimento das necessidades da Municipalidade.

Os candidatos deverão comparecer no Departamento Técnico de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, entre os **dias 10 e 11 de novembro de 2022, das 9 às 12 horas e das 13 às 16 horas**, para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, para posterior registro funcional, munidos de todos os documentos descrito no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, bem como, todos os demais que o Departamento entender necessários.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

Emprego Público - ACI - AGENTE DE CUIDADOS

INFANTIS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
14	MARIA JANE BATISTA LIMA	0406587

Emprego Público - MÉDICO PSQUIATRA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
2º	RIVIA CRISTINA TIRONE	0408238

Emprego Público - PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
11	TAMIRIS DEL VAZ	0411452
12	PAULA PEREIRA DE ALMEIDA ROCHA	0414360

Emprego Público - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
3º	MARIANA PRADO	0410896

Emprego Público - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
4º	GUILHERME DA SILVA SOUZA	0407239

Após manifestação de interesse à vaga, os candidatos terão 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos descritos no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022, bem como, todos os demais que aquele Departamento entender necessários, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designados acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência dos candidatos acima convocados, como cadastro reserva, ficam os candidatos abaixo relacionados convocados para comparecerem entre os dias **16 e 17 de novembro de 2022**, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestarem interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, os candidatos abaixo relacionados serão convocados para futuras contratações, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Emprego Público - ACI - AGENTE DE CUIDADOS INFANTIS

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
15	JANE MARIA BARBIERI ANDREOTTO	0416128

Emprego Público - PEB I - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 9 de 10

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
13	SARA TOLEDO GUIMARÃES	0415868

Emprego Público - PSICÓLOGO EDUCACIONAL

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
4º	LARA CRISTINA BEZERRA DA CRUZ	0407222

Emprego Público - TÉCNICO DE INFORMÁTICA

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
5º	GABRIEL PEREIRA MANDUCA	0408172

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, qual seja, http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concurso_s.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 8 de novembro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 23 - CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2021

A Prefeitura Municipal de Guariba, por intermédio de seu Prefeito Municipal - **CELSO ANTÔNIO ROMANO**, conforme atos de **Homologação do Concurso Público nº 001/2021**, realizados através dos *Decretos nº 4.103, de 02/03/2022 e nº 4.115, de 15/03/2022* e,

Considerando que o Concurso Público nº 01/2021 selecionou servidores para diversos empregos públicos, estabelecendo no item "2" do Capítulo I do Edital nº 01-001/2021, que o concurso destina-se ao preenchimento das vagas existentes no quadro funcional permanente da Prefeitura Municipal de Guariba - SP, além daquelas que forem criadas e que vagarem durante a vigência do presente concurso público;

Considerando que, através do Edital de Convocação nº 22, não houve interesse de candidata convocada, havendo necessidade de convocação de candidato para lotar o emprego público de Psicólogo, conforme solicitação constante no Ofício nº 203/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando, finalmente, que para atendimento das necessidades da Municipalidade e manutenção dos serviços públicos municipais, há necessidade de convocação de candidatos classificados e aprovados Concurso Público nº 001/2021 ...

RESOLVE:

Fica convocado o candidato abaixo relacionado para manifestar interesse no preenchimento de emprego público, em virtude de não preenchimento das vagas que constaram do Edital de Convocação nº 22, do Concurso Público nº 01/2021, para atendimento das necessidades da

Municipalidade.

O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Guariba, sito à Av. Evaristo Vaz, nº 1.190, entre os **dias 10 e 11 de novembro de 2022, das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas**, para manifestar interesse no preenchimento da vaga, para registro funcional, munidos de todos os documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

CANDIDATO CONVOCADO:

Emprego Público - PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
10	DAGOSTINE LENIKER ASSIS DE OLIVIERA	309005913

Após manifestação de interesse à vaga, o candidato terá 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos documentos solicitados pelo Departamento Técnico de Recursos Humanos, sob pena de reconhecimento pela Administração de sua desistência aos procedimentos de nomeação.

O não comparecimento para manifestação de interesse na data, horário, local designado acima, assim como, a não apresentação de todos os documentos solicitados, no prazo de 5 (cinco) dias, será considerado como desistência à vaga. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

Lista de Espera

Em caso de não comparecimento para manifestação de interesse à vaga, de não entrega da documentação solicitada ou de desistência dos candidatos acima convocados, como cadastro reserva, fica o candidato abaixo relacionado convocado para comparecer entre os dias **16 e 17 de novembro de 2022**, no mesmo horário e condições acima descritos, para manifestar interesse na nomeação.

Caso não ocorra desistência ou falta, o candidato abaixo relacionado será convocado para futuras contratações, se houver interesse da Municipalidade na contratação.

Emprego Público - PSICÓLOGO

CLASS.	NOME	INSCRIÇÃO
11	JANAINA DE OLIVEIRA PEREZ	309005914

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser afixado no quadro de avisos da sede da Prefeitura, publicado no site da Municipalidade, qual seja, http://www.guariba.sp.gov.br/portal_transparencia/concurso_s.php, na mesma data, assim como, mandado publicar na Imprensa Oficial do Município, criada pela Lei municipal nº 3.119/2018, com circulação diária, na forma eletrônica, nos termos do artigo 90, § 2º, da Lei Orgânica do Município.

Guariba, 08 de Novembro de 2022.

CELSO ANTÔNIO ROMANO
Prefeito do Município de Guariba



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GUARIBA

Conforme Lei Municipal nº 3.119, de 06 de abril de 2018

Quarta-feira, 09 de novembro de 2022

Ano V | Edição nº 977

Página 10 de 10

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

**Publicação de Atos do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guariba
Despacho da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, com base no artigo 37, inciso XVI e XVII da Constituição Federal, expede o seguinte Ato Decisório:

ATO DECISÓRIO Nº 01/2022

LUCAS JOSÉ DAVID SOARES, RG nº. 40.186.337-2, exerce neste Município de Guariba/SP o emprego público de Analista de Gestão de Suprimentos, com sede de trabalho na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos, está acumulando com o cargo denominado de Professor de Ensino Médio e Técnico no “Centro Paula Souza”, com sede de trabalho na ETEC “Bento Carlos Botelho do Amaral”, neste Município de Guariba, com fundamento no art. 37, XVI e XVII, da CF, diante da compatibilidade de horários, tratando-se, pois, de **ACUMULAÇÃO LEGAL**.

Guariba, 07 de novembro de 2022

PAULO JOSÉ IZAC

Secretário Municipal de Planejamento, Obras e Serviços Públicos

Publique-se em 07/11/2022

CELSO ANTONIO ROMANO

Prefeito do Município de Guariba

.....